



TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Itarema, Ceará, através de sua secretária, Sr^a Melissa Sousa, resolve **REVOGAR** o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-SEINFRA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE TORRÕES E ALMOFALA NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.**

CONSIDERANDO o Despacho Singular nº 07459/2021, oriundo do Processo nº 23371/2021-6, do Tribunal de Contas do Estado, para que não haja quaisquer restrições de competitividade na licitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aplicação dos enunciados das Súmulas nº 346 e 473 do STF, **REVOGO** o referido processo licitatório, sendo que será deflagrado novo procedimento sem a exigência constante para fins de condições habilitatórias.

Com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*.

Ademais, não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, uma vez que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida. Portanto, proceda com os atos necessários para a REVOGAÇÃO do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Itarema, CE, 25 de Outubro de 2021.


Melissa Sousa

Secretária Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos

